



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.	Serviço	300.
	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IN VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK P VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR 1 IMPRESSORA.	ARA IMPRESSORA: - COR: PI	RETA, AMARELO, AZUL I
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER.	Serviço	60.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE CARTUCHO DE TONER. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS E ROLO DE REVELAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM. A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.	S SEGUINTES PEÇAS: CILINE A EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA	ORO, LÂMINA DOSADORA A SECRETARIA PARA QUE
3	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO.	Serviço	300.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR TONER, NA COR: PRETO; - CAPACIDADE: 60G OU PÓ DE QUA EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO I TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA PRESTADO.	LIDADE CONFORME O MOI DA SECRETARIA PARA QUI	DELO DA IMPRESSORA. A E A CONTINUIDADE DOS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.	Serviço	50.
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOC QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SI PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA URBANA E RURAL) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GER. COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIC CONTRATADO.)CONTRATADO.)	ROMÁTICA COM A VERIFIC EM ÔNUS PARA A SECRETA DEVERÁ SER POR CONTA A EQUIPE PARA O LOCAL D AR ÔNUS PARA A SECRETAR	AÇÃO NOS PERIFÉRICOS ARIA TODA E QUALQUEF A DO FORNECEDOR, SEM DE ATENDIMENTO (ZONA RIA. TODAS AS DESPESAS
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA. MONOCROMÁTICA.	Serviço	40.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA CORRETIVA EM COPIADORA COM A VERIFICAÇÃO NOS PEI DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODA E QUE QUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEI DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIN FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETAR HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE I	RIFÉRICOS, QUANDO NECES UALQUER PEÇAS PARA O BO DOR, SEM NENHUM ÔNUS MENTO (ZONA URBANA E IA. TODAS AS DESPESAS	SSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO OM FUNCIONAMENTO DO S PARA A SECRETARIA RURAL) POR CONTA DO S COM ALIMENTAÇÃO
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIONAL)	Serviço	80.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIO) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFINECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA. A MANUTEI DEVERÁ SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO GESTOR OU SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTEJA EM USO. TODA E QUALQUER PEÇAS PARA O BOM FUN EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR PARA A SECRETARIA. TODAS AS DEPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGO SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.		

MANIFESTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.	Serviço	160.0

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

 θ



	VA TEUS					
	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IN VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK P VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR IMPRESSORA.	ARA IMPRESSORA: - COR:	PRETA, AMARELO, AZUL E			
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER.	Serviço	80.0			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO I CARTUCHO DE TONER. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DA: E ROLO DE REVELAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.	S SEGUINTES PEÇAS: CILIN A EQUIPE A DISPOSIÇÃO I	NDRO, LÂMINA DOSADORA DA SECRETARIA PARA QUE			
3	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO.	Serviço	60.0			
	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA CORTONER, NA CORTORER, NA CORTONER, NA CORTORER, NA CORTONER, NA CORTORER, NA CORTONER, NA CORTORER, NA	ALIDADE CONFORME O M DA SECRETARIA PARA Q	ODELO DA IMPRESSORA. A UE A CONTINUIDADE DOS			
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.	Serviço	30.0			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOC QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, S PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DO URBANA E RURAL) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GER. COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGONTRATADO.)	CROMÁTICA COM A VERIF IEM ÔNUS PARA A SECRE D DEVERÁ SER POR CONT A EQUIPE PARA O LOCAL AR ÔNUS PARA A SECRET.	ICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS TARIA TODA E QUALQUER LA DO FORNECEDOR, SEM DE ATENDIMENTO (ZONA ARIA. TODAS AS DESPESAS			
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA. MONOCROMÁTICA.	Serviço	40.0			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA CORRETIVA EM COPIADORA COM A VERIFICAÇÃO NOS PE DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODA E Q EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECE DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETAR HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE	RIFÉRICOS, QUANDO NEC UALQUER PEÇAS PARA O DOR, SEM NENHUM ÔNI MENTO (ZONA URBANA I JIA. TODAS AS DESPES	ESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO BOM FUNCIONAMENTO DO US PARA A SECRETARIA. E RURAL) POR CONTA DO AS COM ALIMENTAÇÃO,			
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIONAL)	Serviço	140.0			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINT NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS DEVERÁ SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, SEMPRE Q SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTEJA EM USO. TODA E QU EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECE DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIME! PARA A SECRETARIA. TODAS AS DEPESAS COM ALIMEN SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	A COM A VERIFICAÇÃO N PARA A SECRETARIA. A N QUE SOLICITADO PELO GES JALQUER PEÇAS PARA O N DOR, SEM NENHUM ÔN VTO POR CONTA DO FORN	IOS PERIFÉRICOS, QUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA STOR OU FUNCIONÁRIO DO BOM FUNCIONAMENTO DO US PARA A SECRETARIA, ECEDOR SEM GERAR ÔNUS			

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QTD	UND	DESCRIÇÃO	SEQ
60.0	Serviço	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.	1
RETA, AMARELO, AZUL E	RA IMPRESSORA: - COR: PR	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IM VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PA VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR T IMPRESSORA.	
40.0	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER.	2
ANTIFENCÃO CODDETIVA	TONER SERVICE DE MA	SERVICO DE MANITENÇÃO COPPETIVA EM CAPTICHO DI	

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CARTUCHO DE TONER. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTES PEÇAS: CILINDRO, LÂMINA DOSADORA

and from

D

1 100

· ·





	E ROLO DE REVELAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.	EQUIPE A DISPOSIÇÃO D TORNANDO ASSIM UM.	A SECRETARIA PARA QUE A MELHOR EFICIÊNCIA E
3	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO.	Serviço	100.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: TONER, NA COR: PRETO; - CAPACIDADE: 60G OU PÓ DE QUAL EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA PRESTADO.	IDADE CONFORME O MO A SECRETARIA PARA QU	DELO DA IMPRESSORA. A JE A CONTINUIDADE DOS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.	Serviço	5.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCR QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEN PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO INENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA DESLOCAMENTO DA I URBANA E RURAL) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGA CONTRATADO.)CONTRATADO.)	OMÁTICA COM A VERIFI M ÔNUS PARA A SECRET DEVERÁ SER POR CONT EQUIPE PARA O LOCAL R ÔNUS PARA A SECRETA	CAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, ARIA TODA E QUALQUER A DO FORNECEDOR, SEM DE ATENDIMENTO (ZONA IRIA. TODAS AS DESPESAS
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA. MONOCROMÁTICA.	Serviço	5.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA. CORRETIVA EM COPIADORA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERI DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA TODA E QUA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDO DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIME FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RE	FÉRICOS, QUANDO NÈCE ALQUER PEÇAS PARA O E OR, SEM NENHUM ÔNU ENTO (ZONA URBANA E A. TODAS AS DESPESA	ESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO BOM FUNCIONAMENTO DO IS PARA A SECRETARIA. RURAL) POR CONTA DO AS COM ALIMENTAÇÃO,
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIONAL)	Serviço	10.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PADE VERÁ SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, SEMPRE QUI SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTEJA EM USO. TODA E QUA EQUIPAMENTO DE VERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDO DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO PARA A SECRETARIA. TODAS AS DEPESAS COM ALIMENTA SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	COM A VERIFICAÇÃO NO ARA A SECRETARIA. A M E SOLICITADO PELO GES LQUER PEÇAS PARA O B OR, SEM NENHUM ÔNU O POR CONTA DO FORNE	OS PERIFÉRICOS, QU'ANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA TOR OU FUNCIONÁRIO DO OM FUNCIONAMENTO DO IS PARA A SECRETARIA. ECEDOR SEM GERAR ÔNUS

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

	LOTI	E 01 - RECARGA	15		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.	4070.0	Serviço	R\$ 53,33	R\$ 217.053,10
SERVIÇO DE RE	RVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BUL CARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRES: ZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MO	SORA: - COR: PRETA	A, AMARELO, AZI		
3	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO.	4288.0	Serviço	R\$ 54,00	R\$ 231.552,00

X (

MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.

gus

8





Valor total do lote R\$ 448.605,10 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos)

	LOTE 02 - MAN	UTENÇÕES CO	PRRETIVAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER.	2716.0	Serviço	R\$ 64,33	R\$ 174.720,2
ONER. COMPRI DEVERÁ MANTI	RVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAR EENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTES PEÇ ER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETA IM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO	CAS: CILINDRO, LÂI RIA PARA QUE A	MINA DOSADORA CONTINUIDADE I	E ROLO DE REVELAC	ÇÃO. A EMPRES.
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.	1013.0	Serviço	R\$ 126,00	R\$ 127.638,0
OR CONTA DO ZONA URBANA	M ÔNUS PARA A SECRETARIA TODA E QUALQI FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SI A E RURAL) POR CONTA DO FORNECEDOR HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOC SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA MONOCROMÁTICA.	ECRETARIA DESLO SEM GERAR ÔN	CAMENTO DA EQU US PARA A SEC	UIPE PARA O LOCAL D RETARIA. TODAS AS	DESPESAS COL
OPIADORA CO ECRETARIA. TO EM NENHUM Ô ONTA DO FORM	RVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COI MA A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUAN DDA E QUALQUER PEÇAS PARA O BOM FUNCIONUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO D NECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETA IOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRA	NDO NECESSÁRIA ONAMENTO DO EQ A EQUIPE PARA O I RIA. TODAS AS DES	A SUBSTITUIÇÃO UIPAMENTO DEVE LOCAL DE ATEND	DO PERIFÉRICO, SEN ERÁ SER POR CONTA I IMENTO (ZONA URBAN	M ÔNUS PARA DO FORNECEDOI NA E RURAL) PO
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIONAL)	1598.0	Serviço	R\$ 126,67	R\$ 202.418,6
CORRETIVA EM PERIFÉRICO, SEN POLICITADO PEI PUNCIONAMENT	RVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPI IMPRESSORA JATO DE TINTA COM A VERI M ÔNUS PARA A SECRETARIA. A MANUTENÇÃO LO GESTOR OU FUNCIONÁRIO DO SETOR ONDE TO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR O DO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMEN	FICAÇÃO NOS PER O CORRETIVA DEVE O EQUIPAMENTO I CONTA DO FORNE	RIFÉRICOS, QUANI RÁ SER EXECUTA ESTEJA EM USO. T ECEDOR, SEM NI	DO NECESSÁRIA A SU DA, OBRIGATORIAMEN ODA E QUALQUER PEC ENHUM ÔNUS PARA	JBSTITUIÇÃO D NTE, SEMPRE QU ÇAS PARA O BOI A SECRETARIA

Valor total do lote R\$ 631.066,93 (seiscentos e trinta e um mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

Valor total R\$ 1.079.672,03 (um milhão e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos)

TODAS AS DEPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO

- 1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.079.672,03 (um milhão e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

200

CONTRATADO

Capa. S

8

2

A BOOK



PREGÃO PREGÃO PEROS dos artigos 82 a 86 da Le

URA M

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
 - c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.
- 1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, **prorrogável por igual período**.
 - 1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A necessidade da contratação dos serviços de recarga de tonner e manutenção em cartuchos de tonners e de impressoras no Município de Crateús - CE decorre da contínua demanda por serviços eficientes e de qualidade que garantam o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de impressão utilizados em todas as secretarias municipais. Esses serviços são essenciais para o apoio administrativo e operacional de diversas áreas, garantindo a celeridade e a eficiência na prestação de serviços públicos à

população.

8

(B)

X



A constante utilização dos equipamentos de impressão implica em desgastes e deficiências que podem comprometer a execução das atividades administrativas se não forem devidamente realizadas manutenções corretivas e recargas dos tonners. Assim, a contratação desses serviços visa assegurar a manutenção da regularidade e qualidade no atendimento aos cidadãos, o que representa, sob a perspectiva do interesse público, a busca pela eficiência administrativa e economicidade, princípios estes resguardados pela Lei 14.133/2021.

Além disso, a contratação permitirá um melhor planejamento e gestão dos recursos públicos, assegurando que os custos envolvidos estejam em consonância com os valores de mercado, cumprindo, portanto, as disposições do art. 23 da Lei 14.133/2021, em relação à compatibilidade de preços. A externalização desses serviços por meio de uma contratação especializada se justifica pelo alcance técnico e econômico necessário, que poderá ser mais eficientemente atingido por empresas capacitadas e experientes na execução dessas atividades, garantindo assim a plena eficácia dos serviços municipais em prol da coletividade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação proposta visa o registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras e copiadoras, com o intuito de atender as necessidades do Município de Crateús - CE, conforme estabelecido no processo administrativo nº 0000720250210000106. O objetivo é garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

A solução proposta contempla dois lotes principais: recarga de sistemas de bulk para impressoras coloridas e cartuchos de tinta preto; e serviços de manutenção corretiva em cartuchos de toner, impressoras laser monocromáticas e copiadoras. Esta abordagem proporciona flexibilidade à Administração para contratar conforme a necessidade e urgência dos serviços, otimiza os recursos públicos e permite uma gestão mais eficaz do parque de impressão do município.

- Lote 01 Recargas: Abrange serviços de recarga de sistemas de bulk para impressoras com tintas nas cores preta, amarela, azul e vermelha, garantindo que a tinta utilizada seja de qualidade e compatível com o modelo da impressora; e Recargas de cartuchos de tonners na cor preta.
- Lote 02 Manutenções Corretivas: Inclui manutenção de cartuchos de toner, impressoras laser monocromáticas e copiadoras monocromáticas e impressoras a tinta. Esta solução assegura que os serviços serão executados por uma equipe qualificada, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicionais para as Secretarias solicitantes.

A escolha pelo sistema de registro de preços é fundamentada na eficiência e economicidade, conforme orientado pela Lei 14.133. Este mecanismo permite maior flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços, assegurando que a Administração Pública terá à disposição serviços essenciais à sua funcionalidade sempre que necessário, gerando economia de escala e evitando o desabastecimento ou a paralisação de atividades por falta de manutenção ou de materiais de impressão.

Além disso, a opção pela solução apresentada foi respaldada por estudos de mercado que demonstraram sua viabilidade técnica e econômica, considerando fatores como custo, qualidade e capacidade de atendimento pelos fornecedores identificados. O ETP evidencia que a solução é atualmente a mais adequada no mercado, capaz de atender às demandas variáveis do Município de Crateús - CE, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a seleção de melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais contratações de





serviços de recargas de toner e serviços de manutenção. A contratação deverá contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, atendendo às regulamentações pertinentes, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, a fim de assegurar maior vantajosidade à Administração Pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

• Requisitos gerais:

- Fornecimento de serviços de recarga de sistemas de bulk para impressoras e cartuchos de toner, nas cores preta, amarelo, azul e vermelha, com capacidade especificada de acordo com o modelo da impressora.
- Prestação de serviços de manutenção corretiva em cartuchos de toner, impressoras laser monocromáticas, impressoras a tinta e copiadoras monocromáticas.
- Garantia de execução dos serviços sem causar interrupções no funcionamento das secretarias municipais.

Requisitos legais:

- Os fornecedores deverão estar devidamente registrados e em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- Conformidade com as normas de proteção ambiental e segurança no trabalho aplicáveis ao serviço.

· Requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de tintas e materiais que sejam ambientalmente sustentáveis e que possuam certificação de qualidade.
- Implementação de práticas que minimizem o desperdício e o impacto ambiental, como logística reversa para cartuchos e toners usados.

Requisitos da contratação:

- Capacidade técnica comprovada do fornecedor para realização dos serviços especificados.
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento contínuo e eficiente das demandas do município.
- Compromisso do fornecedor em seguir as normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- Oferta de garantia para os serviços executados, cobrindo eventuais falhas ou defeitos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil.
- 5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

Q

2/13





- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

M Gar.





menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.
- b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

mi





- 7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade:
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.





- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

1





- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
 - 8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

1





8.24. Os Micro Empreendedores Individuais - MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercicios sociais.

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28. Declaração relacionando os técnicos ou profissionais responsáveis pelos serviços, especificando suas qualificações, experiência e certificações pertinentes, se houver.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".
- 9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos/serviços e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.
- 9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.
- 9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços, não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.
- 9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Crateús/CE, 21 de março de 2025.

Edypo De Sousa Carlos ORDENADOR (A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Vieira Sales Neto ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A



Vilanevy Receira Gorces
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
GABINETE DA PREMITA

Patriciana Mesquita Braga ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO

Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Thais Ximenes Rodrigues Ferreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., GESTÃO ADMINIST.
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Wanderley Marques De Sousa ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA

Eliab Gomes Moreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Humberto Cesar Frota Gomes ORDENADOR(A) DE DESPESAS CONTROLADORIA GERAL

Aline Ignácio Teixeira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
PROCURADORIA GERAL

PREGÃO PREGAO PREGÃO PREGAD PREGÃO PREGAD PREGÃO PREGAD PREGÃO PREGAD PREGÃO PREGAD PREGÃO PREGAD PR

paquin Machado Rodrigues Silva or Ordenador(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Teobaldo Barbosa Marques Neto ORDENADOR(A) DE DESPESAS Teobado Barbosa Marques Neto

Robaldo Barbosa Marques meto Secretário Municipal de Recersos Hidricos e Defesa Civil Portaria Nº 019.03.01/2025

Kaió Emanoel Sousa Soares ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO

Prancisco Das Chagas Soares Apolónio ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

Fabio Fernandes Da Silva ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Gardene Rodrigues Braz Marques ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

Francisca Francheide Bonfim Dias Sales ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A MULHER E A FAMÍLIA

1-/

Janaina Martins Mourão ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

^{***} Assinaturas referentes ao Anexo I – Termo de Referência do processo administrativo nº 00007.20250210/0001-06, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2025-FG.